

DECRETO N.º 47.466, DE 29/11/2024.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS AGRICULTORES DA REFORMA AGRÁRIA - AGRA ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FULCRO NO ART. 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DA EMENDA Nº 022, DE 17/11/2015 À LEI ORGÂNICA;

DECRETA:

Art. 1º Autoriza a permissão de uso a título precário os seguintes bens móveis: 01 (um) Caminhão com Baú, Marca FOTON, Modelo AUMARK S 916 à ASSOCIAÇÃO DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS AGRICULTORES DA REFORMA AGRÁRIA - AGRA, conforme Processo n.º 29.575/2024.

Parágrafo único. Os bens móveis acima descritos serão utilizados exclusivamente pela PERMISSIONÁRIA, com a finalidade de atender aos cooperados, para consolidar o comércio agrícola oriundos da agricultura familiar da reforma agrária, e melhorar a operacionalização das atividades diárias da AGRA, conforme consta do Plano de Trabalho apresentado nos autos, bem como Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel assinado pelas partes.

Art. 2º Obrigações da Permissionária:

I - Utilizar o bem exclusivamente para as atividades descritas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto e em conformidade com os objetivos da Associação não sendo permitida sua utilização de qualquer outra forma, seja por meio de venda, locação ou sublocação, permuta ou qualquer outra garantia ou cedência a terceiros estranhos ao fim proposto;

II - garantir a segurança dos bens móveis pertencentes ao patrimônio público no sentido estrito de inibir furtos, roubos e depredações;

III - promover periodicamente a manutenção e a conservação dos móveis sem ônus para a Administração Pública;

IV - responsabilizar-se pelos danos causados por terceiros;

V - responsabilizar-se por prejuízo causado dolosa ou culposamente por si e seus prepostos ou funcionários ao acervo patrimonial;

VI - responsabilizar-se por despesas decorrentes das eventuais reformas e/ou adaptações realizados pelo permissionário, incorporando de pleno direito ao bem objeto da permissão, caso não seja possível destacá-la findo o termo da permissão;



VII - responsabilizar-se pela guarda, proteção e conservação dos móveis e também pelas medidas e despesas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, sem direito a ressarcimento;

VIII - responsabilizar-se por demais despesas inerentes aos bens.

Art. 3º É vedado ao Permissionário alterar as características físicas dos móveis, sem que haja prévia consulta e autorização pelo Poder Público Municipal, mediante parecer da Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAG).

Art. 4º A permissão de uso dos bens móveis público de que trata este Decreto, será dada a título unilateral, discricionário e precário, ou seja, podendo ser revogado a qualquer momento pela administração pública, sem direito à indenização ao permissionário.

Art. 5º. Fica revogado o Decreto n.º 47.454/2024.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, de 29 de novembro de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal



TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE FAZ ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS AGRICULTORES DA REFORMA AGRÁRIA - AGRA.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAG)**, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. GELCIMAR GRIPPA, nomeado através do Decreto nº 44.363, de 13 de junho de 2023, **PERMITE** a título precário a Utilização de Bem Público à **ASSOCIAÇÃO DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS AGRICULTORES DA REFORMA AGRÁRIA – AGRA**, registrada no CNPJ sob o nº 42.355.763/0001-03, neste ato, representado pela Sra. JOCIMARA BATISTA DE SOUZA, portadora do CPF 131.207.087-04, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.422/2011, Decreto Municipal nº 30.173/15, Lei Orgânica Municipal e Decreto de Permissão de Uso de Bem Público nº XX/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS

A Secretaria Municipal de Agricultura, através do presente instrumento e com base nos Processo Administrativo nº 29575/2024, permite a utilização, a título precário o seguintes bem móvel: 01 (um) Caminhão Baú, Marca FOTON, Modelo AUMARK S 916 à ASSOCIAÇÃO DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS AGRICULTORES DA REFORMA AGRÁRIA – AGRA, por período precário, a contar da data da publicação do Decreto de Permissão, com a finalidade de atender aos cooperados, para consolidar o comércio agrícola oriundos da agricultura familiar da reforma agrária, conforme consta do Plano de Trabalho apresentado nos autos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São Obrigações da Permissionária:

I - Utilizar o bem exclusivamente para as atividades descritas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto e em conformidade com os objetivos da Associação, não sendo permitida sua utilização de qualquer outra forma, seja por meio de venda, locação ou sublocação, permuta ou qualquer outra garantia ou cedência a terceiros estranhos ao fim proposto;



II - Garantir a segurança do bem móvel pertencente ao patrimônio público no sentido estrito de inibir furtos, roubos e depredações;

III - Promover periodicamente a manutenção e a conservação do móvel sem ônus para a Administração Pública;

IV - Responsabilizar-se pelos danos causados por terceiros;

V - Responsabilizar-se por prejuízo causado dolosa ou culposamente por si e seus prepostos ou funcionários ao acervo patrimonial;

VI - Responsabilizar-se por despesas decorrentes das eventuais reformas e/ou adaptações realizados pelo permissionário, incorporando de pleno direito ao bem objeto da permissão, caso não seja possível destacá-la findo o termo da permissão;

VII - Responsabilizar-se pela guarda, proteção e conservação do móvel e também pelas medidas e despesas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, sem direito a ressarcimento;

VIII - Responsabilizar-se por demais despesas inerentes ao bem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO

É vedado à Permissionária alterar as características físicas do móvel, sem que haja prévia consulta e autorização pelo Poder Público Municipal, mediante parecer da Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAG).

CLÁUSULA QUARTA - DA PRECARIIDADE

A permissão de uso do bem móvel público de que trata esse Decreto, será dada a título unilateral, discricionário e precário, ou seja, podendo ser revogado a qualquer momento pela administração pública, sem a necessidade de indenização ao permissionário.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO E ATIVIDADE

O presente termo de permissão destina-se ao uso exclusivo da **ASSOCIAÇÃO DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS AGRICULTORES DA REFORMA AGRÁRIA - AGRA** com a finalidade de atender os associados, conforme consta do Plano de Trabalho apresentado nos autos do Proc. nº



29.575/2024, vedada sua utilização, a qualquer título, para outros fins, bem como a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Do que, para valer e constar celebrou-se o presente Termo de Utilização de Uso de móvel Público que, depois de lido e achado, foram assinados em duas vias de igual teor.

Aracruz/ES, 29 de novembro de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

GELCIMAR GRIPPA
Secretário Municipal de Agricultura

JOCIMARA BATISTA DE SOUZA
Presidente da AGRA

